PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

O Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia 19 de março de 2020, às 08:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Praça João Paulo II,33, cidade de Áurea, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens/serviços constantes do objeto deste edital.

# Do Objeto

 Serviços de recapagem e recauchutagem a quente de pneus da Frota Municipal, com as seguintes especificações:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **REF.** | **DESCRIÇÃO** |
|  1 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5X80X18 RETROESCAVADEIRA |
|  2 | 40 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 11R/22.5 BORRACHUDO  |
|  3 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO |
|  4 | 12 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO MOTONIVELADORA |
| 5 | 12 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU RADIAL 1400R 24 MOTONIVELADORA |
|  6 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25 CARREGADEIRA |
|  7 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5-24 RETRO, SENDO A LARGURA E MODELO DA BANDA CFE. PNEU ORIGINAL, TRASEIRO RETROESCAVADERA |
|  8 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRATOR AGRÍCOLA |
|  9 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 TRATOR AGRÍCOLA |
|  10 | 30 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 BORRACHUDO MICRO ÔNIBUS |
| 11 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 23.1/30 TRATOR AGRÍCOLA |
| 12 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/26 TRATOR AGRÍCOLA |
| 13 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 RETROESCAVADEIRA |
| 14 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 23.5-25 CARREGADEIRA MAX 956 |
| 15 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO MICRO ÔNIBUS |
| 16 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5 BORRACHUDO |
| 17 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 23.1/26 ROLO COMPACTADOR |
| 18 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO |
| 19 | 8 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 205/65R15 |

# OBS 1: Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços de recuperação dos pneus, vulcanizações, consertos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste edital;

**OBS 2:** Das recapagens/recauchutagens deverá ser concedida uma garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do serviço de no mínimo três meses. Caso os licitantes não indiquem garantia maior, será esta considerada de três meses;

**OBS 3:** As carcaças dos pneus a serem recuperadas deverão ser retiradas junto ao Almoxarifado do Município e no mesmo local deverão ser devolvidos/entregues, já recuperados, sem qualquer custo adicional;

**OBS 4:** Os serviços de recuperação dos pneus que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos pelo Município deverão ser refeitos pelo licitante vencedor sem qualquer custo adicional ao Município;

**OBS 5:** Os serviços de recuperação dos pneus (recapagem/recauchutagem) será realizado de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação;

**OBS 6:** Os licitantes em suas propostas deverão indicar a marca da recapagem/recauchutagem.

**OBS 7:** A Empresa prestadora dos serviços deve ter o registro no INMETRO(Portaria 444/2010 de 19 de novembro de 2010 Art. 5)

# Das Condições de Pagamento

 O pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da entrega e aceitação do objeto deste edital (pneus recuperados), mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue/recuperada.

# Da Habilitação

 Os interessados, para participarem deste certame, deverão cadastrar-se, especificamente para a presente licitação, junto a Prefeitura Municipal até o dia 16 de março de 2020, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

1. cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
2. registro comercial, no caso de empresa individual;
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. certidões negativas do INSS e FGTS;
5. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público de que já tenha efetuado o fornecimento de bens com características semelhantes aqueles objetos deste certame;
2. declaração de que tem condições de atender fornecer o objeto, nos termos deste edital.

c) declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14(quatorze) anos.

d) Declaração de “CEIS” (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) **site:** [**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/**](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)**).**

IV- Qualificação Econômica Financeira:

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
2. certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data limite para cadastramento.

 Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

**Prefeitura Municipal de Áurea**

**Processo Licitatório n.º 09/2020**

**Tomada de Preço n.º 03/2020**

**Envelope n.º 01- Habilitação**

**Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Prefeitura Municipal de Áurea**

**Processo Licitatório n.º 09/2020**

**Tomada de Preço n.º 03/2020**

**Envelope n.º 02 – Proposta**

**Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 O envelope n.º 01 deverá conter:

1. Certificado de Registro Cadastral - CRC relativo a presente licitação fornecido pelo município de Áurea, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
2. se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

1. proposta financeira preenchida conforme modelo de proposta de preço constante do anexo deste Edital;
2. validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso a proposta não indique o prazo de validade será este considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;
3. comprovante de registro no INMETRO (Portaria 444/2010 de 19 de novembro de 2010 Art. 5) para os pneus que se aplica (veículos comerciais e comerciais leves).
4. Indicação do local onde será realizado o processo de recuperação dos pneus, o qual não poderá estar localizado a uma distância superior a 100 quilômetros da sede do Município de Áurea.

**Do Julgamento**

 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por item.

 Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

 A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e legislação aplicável, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**Dos Recursos**

 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

 Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação/convocação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do licitante vencedor e aceita pelo Município.

 Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8666/93.

 A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque ou até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

 O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

 Os serviços de recapagem e recauchutagem serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação.

 O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a retirada das carcaças dos pneus a serem recuperadas junto ao Almoxarifado do Município e no mesmo local deverão ser devolvidos/entregues os pneus, já recuperados, sem qualquer custo adicional, isto, num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo Município.

 O licitante vencedor em cada item deverá refazer os serviços de recuperação dos pneus que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços de recuperação dos pneus, vulcanizações, consertos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste edital.

Das recapagens/recauchutagens deverá ser concedida uma garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do serviço de no mínimo três meses contados da data da entrega e aceitação do produto. Caso os licitantes em suas propostas não indiquem prazo de garantia superior, será esta considerada de três meses.

**Das Disposições Gerais**

 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

 Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

 Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicadas a legislação correspondente.

 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 é necessário, juntamente com o envelope de documentação, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante acompanhada de declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP “s de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

 O licitante, na proposta financeira, deverá indicar o preço unitário e global por item, com até duas casas após a vírgula.

 A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

 Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

**Dos Anexos**

 Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

**Da Dotação Orçamentária**

 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentária:

0501.2678200992.019 – 3.3.90.39.17.00.00 – MANUT. E CONSERV.DE MÁQUINAS E EQUIPTOS

0702.1236100472.044 – 3.3.90.39.19.00.00 – MANUT. E CONSERV.DE VEÍCULOS

0801.2060600722.072 – 3.3.90.39.17.00.00 – MANUT. E CONSERV.DE MÁQUINAS E EQUIPTOS

**Das Disposições Finais**

 É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

 As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

 Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3527-1194 ramal 3, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: compras@aurea.rs.gov.br no site [www.aurea.rs.gov.br](http://www.aurea.rs.gov.br)

**Áurea, 28 de fevereiro de 2020.**

**GERALDO GOLYNSKI**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**ANEXO I**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS – RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM**

**Contratante:MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II,33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício.

**Contratado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,***neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Serviços de recapagem e recauchutagem a quente de pneus.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O contratante pagará à contratada, pelos serviços de recapagem/recauchutagem a quente dos pneus, os seguintes valores unitários, conforme Tomada de Preço nº 03/2020:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | Qtd. | Unid. | **Especificação/Descrição Objeto** | **Preço Em R$** | **MARCA** |
| **Unitário** | **Total** |
|  1 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5X80X18 RETROESCAVADEIRA |  |  |  |
|  2 | 40 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 11R/22.5 BORRACHUDO  |  |  |  |
|  3 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO |  |  |  |
|  4 | 12 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO MOTONIVELADORA |  |  |  |
| 5 | 12 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU RADIAL 1400R 24 MOTONIVELADORA |  |  |  |
|  6 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25 CARREGADEIRA |  |  |  |
|  7 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5-24 RETROESCAVADEIRA, SENDO A LARGURA E MODELO DA BANDA CFE. PNEU ORIGINAL, TRASEIRO RETRO |  |  |  |
|  8 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRATOR AGRÍCOLA |  |  |  |
|  9 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 TRATOR AGRÍCOLA |  |  |  |
|  10 | 30 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 BORRACHUDO MICRO ÔNIBUS |  |  |  |
| 11 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 23.1/30 TRATOR AGRÍCOLA |  |  |  |
| 12 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/26 TRATOR AGRÍCOLA |  |  |  |
| 13 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 RETROESCAVADEIRA |  |  |  |
| 14 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 23.5-25 CARREGADEIRA MAX 956 |  |  |  |
| 15 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO MICRO ÔNIBUS |  |  |  |
| 16 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5 BORRACHUDO |  |  |  |
| 17 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 23.1/26 ROLO COMPACTADOR |  |  |  |
| 18 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO |  |  |  |
| 19 | 8 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 205/65R15 |  |  |  |

**Cláusula Terceira:** O pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da entrega e aceitação do objeto deste contrato (pneus recuperados), mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue/recuperada.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços de recapagem e recauchutagem serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação.

**Parágrafo segundo:** A contratada deverá efetuar a retirada das carcaças dos pneus a serem recuperados junto ao Almoxarifado do Município e no mesmo local deverão ser devolvidos/entregues os pneus, já recuperados, sem qualquer custo adicional, isto, num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo Município.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá refazer os serviços de recuperação dos pneus que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

**Parágrafo Quarto:** Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços de recuperação dos pneus, vulcanizações, consertos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste instrumento.

**Parágrafo Quinto:** Das recapagens/recauchutagens deverá ser concedida uma garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do serviço de três meses, contados da entrega e aceitação do produto.

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque ou até 12(doze) meses contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período. Não haverá reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo único**: O município poderá solicitar o fornecimento de quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada neste contrato.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. a) amigavelmente por acordo entre as partes;

 b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;

 c) nos casos previstos nos artigos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

**Cláusula Séxta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0501.2678200992.019 – 3.3.90.39.17.00.00 – MANUT. E CONSERV.DE MÁQUINAS E EQUIPTOS

0702.1236100472.044 – 3.3.90.39.19.00.00 – MANUT. E CONSERV.DE VEÍCULOS

0801.2060600722.072 – 3.3.90.39.17.00.00 – MANUT. E CONSERV.DE MÁQUINAS E EQUIPTOS

**Cláusula Oitava:** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

**Cláusula Nona:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima:** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

**Parágrafo único:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

 E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

  **Áurea, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ GERALDO GOLYNSKI****Prefeito Municipal em Exercício** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **Contratada** |

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020**

**Modelo de Proposta de Preços**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | Qtd. | Unid. | **Especificação/Descrição Objeto** | **Preço Em R$** | **MARCA** |
| **Unitário** | **Total** |
|  1 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5X80X18 RETROESCAVADEIRA |  |  |  |
|  2 | 40 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 11R/22.5 BORRACHUDO  |  |  |  |
|  3 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO |  |  |  |
|  4 | 12 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO MOTONIVELADORA |  |  |  |
| 5 | 12 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU RADIAL 1400R 24 MOTONIVELADORA |  |  |  |
|  6 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25 CARREGADEIRA |  |  |  |
|  7 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5-24 RETROESCAVADEIRA, SENDO A LARGURA E MODELO DA BANDA CFE. PNEU ORIGINAL, TRASEIRO RETRO |  |  |  |
|  8 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRATOR AGRÍCOLA |  |  |  |
|  9 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 TRATOR AGRÍCOLA |  |  |  |
|  10 | 30 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 BORRACHUDO MICRO ÔNIBUS |  |  |  |
| 11 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 23.1/30 TRATOR AGRÍCOLA |  |  |  |
| 12 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/26 TRATOR AGRÍCOLA |  |  |  |
| 13 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 RETROESCAVADEIRA |  |  |  |
| 14 | 4 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 23.5-25 CARREGADEIRA MAX 956 |  |  |  |
| 15 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO MICRO ÔNIBUS |  |  |  |
| 16 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5 BORRACHUDO |  |  |  |
| 17 | 2 | UN | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 23.1/26 ROLO COMPACTADOR |  |  |  |
| 18 | 20 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO |  |  |  |
| 19 | 8 | UN | RECAPAGEM DE PNEU 205/65R15 |  |  |  |

|  |
| --- |
| Preço total em R$ por extenso:  |
| Prazo de Entrega: | Local de Entrega: |
| Garantia: | Validade da Proposta: |

**Dados do licitante**

|  |
| --- |
| Razão Social/Nome:  |
| Endereço: |
| Município: | Estado: | CEP: | CNPJ/CPF/MF:  |
| Fone/Fax:: | Banco:  | Agência: | Conta: |
| E-mail:  | Representante:  |
| Data e Local: |